



ATA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE MANAUS – CMR, REALIZADA NO DIA TREZE DE JANEIRO DE 2022

Ata da reunião sobre as Atualizações sobre o Reajuste Tarifário 2020 e 2021, pelo Presidente do Conselho e da AGEMAN Fábio Alho.

Aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas e dez minutos, foi realizada a Reunião do Conselho Municipal de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos Delegados de Manaus - CMR, de forma remota. Conselheiros presentes: Nelson Azevedo dos Santos, da FIEAM; Paulo Rodrigues de Souza, da SEMEF; Nelson Costa da Silva, da CMM; Diogo Cezar dos Santos Feuser, do SINETRAM, Bruno Mello de Freitas, do CREA; Carlos Alberto Valente Araújo, do IMPLURB, e Helrma de Fátima Oliveira da Silva, da CUC. Participaram também os Conselheiros Suplentes: Elson Andrade Ferreira Júnior, representante da SEMINF, José Carlos Archanjo Júnior, da CMM e Armando Ennes do Valle Júnior, representante das Concessionárias. O Conselheiro Titular Antônio Carlos da Silva, representante da FIEAM, justificou a ausência. A sessão foi presidida pelo Presidente do Conselho e da AGEMAN Fábio Augusto Alho da Costa, que agradeceu a participação de todos e falou da primeira parte do expediente com a verificação do quórum e o registro da presença. A ata foi enviada via e-mail para verificação e posterior assinatura. Disse que seria uma breve reunião, no horário das 14 horas, decido, ajustado e aprovado na reunião anterior. Falou que voltou a crise sanitária, um aumento pandêmico dos casos de COVID-19, as reuniões que seriam presenciais, voltou de forma remota para resguardar a vida de todos, respeitando os decretos municipais de ordem do Prefeito David Almeida, as diretrizes organizacionais de estrutura administrativa do município, e que apesar da pandemia e da situação delicada, os trabalhos continuam e estão em andamento. Falou que o Reajuste Tarifário é regido pelo Contrato de Concessão e que seria apresentado um pequeno resumo do assunto. Passou para a segunda parte da ordem do dia, com as atualizações sobre o Reajuste Tarifário 2020 e 2021, apresentado pelo Presidente do Conselho e da AGEMAN Fábio Alho. Disse que o processo principal tem o número 0699794-22.2021.8.04.0001, está na 5ª Vara

1

Rua Amazonas, 53- Nossa Sra. das Graças, Manaus - AM, 69057-240
3215-4811 | 08000923511





da Fazenda Pública, sob a responsabilidade do juiz Francisco Carlos Gonçalves de Queiroz, que assumiu no segundo semestre do ano passado. Teve um Agravo de Instrumento nº 4006205-57.2021.8.04.0000 o qual se encontra na Segunda câmara cível do Tribunal de Justiça do Amazonas, com o relator Elci Simões de Oliveira, que suspendeu o reajuste ordinário. Que no dia 31 de julho de 2021, a Procuradoria Geral do Município ajuizou uma ação ordinária com pedido de tutela provisória de urgência, objetivando a suspensão do reajuste da tarifa de água e saneamento básico utilizando o índice do IGPM que havia crescido de forma exorbitante, no importe de 24,52%, a ser aplicado pela Concessionária a partir de janeiro do ano de 2021. Que desde o primeiro dia de atuação do Prefeito David Almeida, justificou na forma da lei a não aplicação do reajuste ordinário, foi muito bem instruído o processo e em virtude da pandemia na cidade de Manaus, que ficaria difícil para a renda familiar com o montante do reajuste direto nas faturas. O índice faz referência ao Contrato de Concessão e com a pandemia descontrolou o índice tarifário, ficando totalmente desacerbado e a concessionária tinha consciência que o índice fugia de todos os critérios plausíveis em relação ao reajuste ordinário de serviço público, seja de energia, saneamento e outros. A Concessionária sempre mostrou interessada em fazer reunião, buscando o entendimento, como fez em todo o semestre do ano de 2021, a empresa resolveu entrar com processo na justiça no mês de julho do ano de 2021, pedindo o reajuste ordinário na forma do contrato. Como foi dito, a Procuradoria Geral do Município entrou no primeiro momento na 5ª Vara da Fazenda Pública, manteve o reajuste ordinário, mas no Tribunal de Justiça, através da decisão do Desembargador Elci Simões de Oliveira, foi suspenso o reajuste para análise e discussão mais aprofundada do pleito, em virtude da ação não só impetrada pela Procuradoria Geral do Município, quanto as justificativas que fazia o Poder Concedente muito bem embasadas em virtude da pandemia. No dia 04 de agosto de 2021, a concessionária protocolou nos autos do processo uma manifestação prévia e no mesmo dia houve a decisão interlocutória do juiz denegando o pedido de tutela de urgência do Município. No dia 20 de agosto de 2021, após decisão interlocutória, o Município interpôs o Agravo de Instrumento em face a decisão proferida pelo juiz da 5ª Vara da Fazenda Pública em pleno acordo. No dia 31 de agosto de 2021, o Desembargador Elci Simões deferiu o pedido de antecipação de tutela nos autos do Agravo de Instrumento, determinando que a Concessionária se abstenha de aplicar o reajuste mantendo o status quo ante da tarifa de água e saneamento básico. No mês de julho e agosto houve a suspensão do reajuste ordinário e o manteve. No dia 16 de setembro de 2021, a Concessionária apresentou a contraminuta

2

Rua Amazonas, 53- Nossa Sra. das Graças, Manaus - AM, 69057-240
3215-4811 | 08000923511



Ageman
Autarquia



ao Agravo de Instrumento, requerendo o improvimento de agravo de instrumento interposto pela Procuradoria Geral do Município, ou subsidiariamente a reforma parcial da decisão, para que fosse provisoriamente aplicado o IPCA às tarifas. Foi buscado outro índice, o equilíbrio em cima do pedido do reajuste ordinário. Que desde o mês de janeiro de 2021, a Diretoria Econômica e Tarifária da AGEMAN fez um estudo interno, de um índice flutuante, até por sugestão do Conselheiro Elson Ferreira, o índice que trabalhasse não só o IGPM, mas também com o IPCA e outros, verificando o custo de produção de água, custo de insumo, energia elétrica como um todo e que fosse flutuante. Foi encaminhado a Casa Civil para uma análise e foi decidido que, na revisão quinquenal de 2022, o índice seria trabalhado de forma flutuante, não mais um índice rígido dentro dos critérios do IGPM. No dia 21 de setembro de 2021, a Concessionária, irredimida com a decisão que suspendeu a aplicação do reajuste, interpôs um novo recurso no Supremo Tribunal de Justiça e no dia 27 de setembro de 2021 foi julgado e relatado pelo Ministro Humberto Martins, que proferiu decisão indeferindo o pedido do reajuste ordinário feito pela Concessionária. No dia 14 de outubro de 2021, o desembargador Elci Simões proferiu o despacho nos autos do Agravo de Instrumento, designando uma audiência de conciliação a ser realizada no dia 04 de novembro de 2021. Já tinha uma decisão específica do Supremo Tribunal Federal, a necessidade do equilíbrio econômico e financeiro do contrato, e também pela abertura da Concessionária e a determinação do Prefeito David Almeida fez em conciliar. Foi sugerido ao Tribunal de Justiça uma conciliação em cima dos estudos que a Concessionária Águas de Manaus apresentou e também os estudos da AGEMAN, amparada pela Casa Civil e Procuradoria Geral do Município. Ficaram tentando um acordo, com um melhor índice, até porque a Agência Reguladora do Município e o Poder Concedente já sabiam que tinham que buscar o equilíbrio econômico e financeiro do contrato e já teria o novo reajuste ordinário, referenciando os últimos doze meses do contrato para buscar o equilíbrio financeiro, o índice era aproximadamente uns 20%, e buscar os dois reajustes ordinários 2020 e 2021 e que não tivesse impacto direto nas contas dos usuários. No dia 01 de dezembro de 2021 houve a assinatura do Termo de Acordo celebrado entre o Município de Manaus e a Concessionária Águas de Manaus, com interveniência da AGEMAN, cujo objeto foi eliminar o contencioso entre o Município e Águas de Manaus, estabelecendo as condições para aplicação parcelada do índice de Reajuste. O primeiro pedido foi de 24,52% ao período de dezembro de 2019 à novembro de 2020, bem como estabelecer o novo reajuste ordinário fechando o índice no dia 30 de novembro com o montante de 17,89%, no período de dezembro de 2020 à novembro de

3

Rua Amazonas, 53- Nossa Sra. das Graças, Manaus - AM, 69057-240
3215-4811 | 08000923511





2021, conforme o Contrato de Concessão assinado, de forma parcelada. No dia 03 de dezembro de 2021 o juiz proferiu sentença homologando o acordo firmado entre as partes a fim de surtir seus efeitos legais e jurídicos, declarando encerrada a fase de conhecimento do processo e com resolução do mérito, tanto acordado, quanto homologado. Finalizou que no dia 04 de dezembro de 2021, onde a Concessionária Águas de Manaus realizou uma comunicação pública através do Jornal do Comércio referenciando a correção anual das tarifas e sua devida aplicação, conforme as cláusulas do termo de acordo celebrado entre o Município de Manaus, Concessionária Águas de Manaus, com a interveniência da AGEMAN. Fez a leitura do acordo, falando da Cláusula Segunda sobre a aplicação do reajuste tarifário 2020 e 2021. Disse que a Cláusula 2.1, o Reajuste Tarifário 2020 e o Reajuste Tarifário 2021 seriam aplicados conjuntamente conforme a forma de parcelamento: a) a primeira parcela seria de 9,88% (nove vírgula oitenta e oito por cento) sobre os valores vigentes das tarifas, a incidir nas faturas de serviços objeto do contrato de concessão emitidas a partir do dia 1º de janeiro do ano de 2022; b) 14 (quatorze) parcelas anuais de 3,92% (três vírgula noventa e dois por cento) cada, sendo a primeira a ser aplicada em janeiro do ano de 2023, e as demais sucessivamente a cada 12 (doze) meses, resultando na aplicação da última em janeiro de 2036, informando que a concessão vai até 2045. A cada reajuste tarifário anual que deve ser aplicado em janeiro de 2023 à janeiro de 2036 de acordo com o cálculo previsto no item 9.4.2, da Cláusula Nona do Contrato, deve ser acrescida a parcela de 3,92% (três vírgula noventa e dois por cento). Disse que houve um questionamento não só dos usuários, mas do Poder Concedente quanto a aplicação, justamente para não ter um índice tarifário do contrato rígido e que possa efetivamente ser flutuante, ter uma média, especificamente um parâmetro médio, não utilizar o IGPM na pandemia, chegou a quase 20% acrescido de 3,92%, que foi um índice absurdo em cima do contrato de concessão. O índice foi buscado no estudo da Fundação Getúlio Vargas, houve a decisão judicial, a perícia, o estudo foi apresentado de forma transparente, teve o entendimento e a decisão homologatória, vai ser aditivada ao Contrato de Concessão, e uma das Cláusulas principais em cima do novo Marco Legal do Saneamento, em cima do índice que dá o equilíbrio financeiro do contrato que é a reposição dos últimos doze meses, para equilibrar o índice que foi parcelado, de 3,92%. A Cláusula 2.2, diz respeito a implementação dessas parcelas do Reajuste Ordinário 2020 e do Reajuste Ordinário 2021 ficando condicionada à publicação, dentro de 30 (trinta dias) pela Concessionária Águas de Manaus dos percentuais constantes nos itens “a” e “b” do item 2.1, dessa Cláusula a ser realizada uma única vez, ou seja, a partir da publicação ficou





autorizada a aplicação de todas as parcelas nas datas referenciadas. A Cláusula 2.3, Conforme Nota Técnica constante do Anexo 2 do Termo, os percentuais definidos nos itens “a” e “b” da Cláusula 2.1 já mencionada, já contemplam os efeitos financeiros da postergação e do parcelamento do Reajuste Tarifário 2020 e do Reajuste Tarifário 2021. Foi acrescido ao acordo porque a Concessionária pleiteava o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, foi um ano sem recomposição inflacionária e apresentou uma planilha de custo com valores da recomposição não aplicada do ano de 2021. A Cláusula 2.3 foi para encerrar a discussão do equilíbrio dentro contrato, sobre o montante a ser aplicado de 3,92%. Por último, apresentou a publicação no Jornal do Comércio, no dia 04 de dezembro de 2021. Que no início de janeiro de 2021, já estaria a informação nas faturas de água sobre o aumento e que os termos também foram publicados. Além da informação na fatura de água, também foi colocada na mídia, nos meios de comunicação da Prefeitura, pela Agência Reguladora e pela Concessionária Águas de Manaus. Falou que o processo depois de homologado foi encaminhado para a Procuradoria Geral do Município, para a Agência Reguladora e Casa Civil, que a implementação técnica do reajuste tarifário já estava em operação, que iria constar nas faturas de água e esgoto do mês de janeiro de 2022. Disse que não teve repercussão negativa quanto ao reajuste. Falou que para investir em saneamento que é saúde pública, tinha que buscar metas, o índice de esgoto, e precisava do equilíbrio econômico e financeiro. Que será feita a revisão quinquenal, aditivação do contrato, com determinação e observância do Poder Concedente quanto a assunto e as determinações na forma da lei e a Concessionária estando ciente dos serviços a serem realizados. Ao término da explanação, franqueou a palavra aos Conselheiros. A Conselheira Helrime perguntou à respeito do reajuste de 3,92%, se cobrança iniciaria no mês de janeiro de 2023. O Presidente do Conselho Fábio Alho respondeu que por determinação em acordo judicial, será todo o mês de janeiro e no caso citado em 2023 . Que todo índice efetivamente aplicado, não poderia ser aplicado na forma da lei direto na conta, tinha que ser feito primeiro um comunicado, fazer a publicação juntamente com o ordinário no período da soma e passaria a cobrar somente 30 (trinta) dias depois. O Conselheiro Paulo Rodrigues disse que a situação do reajuste foi bem conduzido, era uma preocupação e que estava difícil a apreciação da matéria. Que tem que ver no próximo ano outro índice, uma metodologia para os reajustes, disse que tem que sentar com a concessionária, discutir sobre o assunto, propor com o chefe do executivo, o Poder Concedente para que possa rever uma nova metodologia. O Presidente do Conselho Fábio Alho falou que não teria dúvida que o reajuste seria

5

Rua Amazonas, 53- Nossa Sra. das Graças, Manaus - AM, 69057-240
3215-4811 | 08000923511



Ageman
Autarquia



Manaus
Prefeitura Municipal

revisto. O Conselheiro Suplente Elson Ferreira concordou com o que foi dito pelo Conselheiro Paulo, disse que se fosse avaliar a metodologia, é a mesma do ano de 2000 quando começou a concessão, que tem que buscar uma nova metodologia e que no processo de revisão tarifária possa ser aplicada. O Presidente do Conselho Fábio Alho disse que foi sugerido a Concessionária Águas de Manaus solicitasse um estudo, a qual solicitou da Fundação Getúlio Vargas, que foi muito importante para o sistema como um todo na melhoria do saneamento da cidade de Manaus. O Conselheiro Diogo Feuser reiterou o que foi falado sobre o aumento da tarifa na reunião do mês de dezembro de 2021. Parabenizou a Agência Reguladora, falou que existe a meta até 2033 em relação ao esgoto, que tem uma certa quantidade a nível nacional, perguntou em relação ao contrato se as metas continuariam as mesmas. O Presidente do Conselho Fábio Alho disse que o novo Marco do Saneamento é até o ano de 2033, que será aumentado o índice de cobertura e tratamento de esgoto, foi pensado na decisão judicial, que quando verificou a forma que foi feita, foi balizado com o novo marco legal de investimento para Manaus na área de esgoto, o acréscimo na tarifa social, que é a melhor do Brasil, tem um grande número de famílias cadastradas, chegando a cem mil por determinação do Prefeito Davi Almeida, e pelo volume de água fornecido de 15m³ por mês, tudo isso influenciou na decisão judicial. Que vai haver a revisão contratual financeira de 2022, e conforme comentado pelos Conselheiros Carlos, Paulo e Elson, tem que ser revisto o índice e por mais que o IGPM tenha favorecido ao longo dos vinte anos e a equação dos números equilibrados, com a pandemia não sabia como iria ficar, e com um índice equilibrado e ponderado, de produção de água e energia, o índice do IPCA, IGPM, que algumas Agências Reguladoras já estão sugerindo e implementado em relação ao que foi exposto, que seria mais fácil com o estudo oriundo da concessionária e com a análise técnica da AGEMAN, da Procuradoria Geral do Município e do Poder Concedente, buscando sempre o entendimento para não acumular, porque já tem o parcelamento ao longo dos próximos anos. A Procuradoria Geral do Município fez um excelente trabalho e a Casa Civil teve o mérito em relação ao entendimento do reajuste tarifário, a AGEMAN foi anuente e fez o acompanhamento do trabalho. A SEMCOM com as informações nos meios de comunicação sobre o reajuste na fatura, foram claros e diretos com a população. Disse que ao longo dos quinze anos de regulação de contrato no Brasil, que esperava uma repercussão maior dos usuários, principalmente no mês de janeiro, de parlamentares da Câmara Municipal, como também dos usuários, mas com o entendimento e a decisão do Prefeito Davi Almeida em relação ao parcelamento, privilegiando as famílias com o aumento da Tarifa

6

Rua Amazonas, 53- Nossa Sra. das Graças, Manaus - AM, 69057-240
3215-4811 | 08000923511

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELSON ANDRADE FERREIRA JUNIOR EM 15/02/2022 11:23:19
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DIOGO CEZAR DOS SANTOS FEUSER EM 15/02/2022 11:18:43
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 8 USUARIOS

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM <https://siged.manaus.am.gov.br/verifica/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 1737C94D



Ageman
Autarquia



Manaus
Prefeitura Municipal

Manauara, foi fundamental dentro do critério do reajuste. Que a AGEMAN conduziu juntamente com a Procuradoria Geral do Município e a Casa Civil da Prefeitura Municipal, as multas que foram aplicadas aproximadamente em torno de seis milhões de reais a concessionária Águas de Manaus, instruída pela Procuradoria Geral do Município à época e aplicada pela Agência Reguladora do Estado - ARSAM. A Concessionária Águas de Manaus atualizou e pagou o valor acima mencionado e entrou nos cofres do município. Teve também as multas aplicadas pela AGEMAN, foi votada no Conselho da Agência Reguladora do Município – CMR, atualizado em torno de quase dois milhões de reais de multas, a concessionária judicializou, buscou a defesa e amplo contraditório, e até a presente data está na esfera judicial administrativa. A AGEMAN também entrou na justiça contra a apelação das multas aplicadas e aprovadas no Conselho, está na fase de recursos no Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. O Conselheiro Nelson Costa perguntou se as multas que foram aplicadas pela AGEMAN, que estão judicializadas, iriam ser pagas pela concessionária. Foi respondido pelo Presidente do Conselho Fábio Alho que as multas foram aplicadas na gestão da Agência Reguladora, foram executadas e publicadas, conforme todo o processo legal no ano de 2021. Que cada multa que foi executada e publicada, foi dada entrada na justiça pela concessionária, alegou algum pleito judiciário dentro do contrato e na forma da lei. A AGEMAN ganhou a apelação e está em fase de análise, a concessionária buscou interesse em pagar e conciliar as multas, que podem ser feitas no ano em curso, de 2022, a AGEMAN está disponível em relação ao assunto, mas tem que ter autorização e anuência do Poder Concedente, da Procuradoria Geral do Município e do Chefe do Executivo Municipal. O Conselheiro Nelson Costa perguntou sobre as tarifas, que os próximos reajustes têm que ser conversado para tratar os índices. Foi respondido pelo Presidente do Conselho Fábio Alho que terá uma revisão tarifária do índice fracionário, que será flutuante, não vai ficar fixado em apenas um índice, vai haver discussão e não será feito como ano de 2021, que vai estar no contrato e será resolvido. O Conselheiro Elson comentou a respeito do índice, que tem que ser lembrado que a partir do ano de 2023, terá a garantia dos 3,92%, que foi ótimo o entendimento do reajuste ordinário de tarifas, que vai compor nas próximas tarifas. O Presidente do Conselho Fábio Alho concordou com o que foi exposto pelo Conselheiro Elson e que foi bem pontuado. Que os valores já estão fixados, vai buscar o índice que possa representar revisão inflacionária dos últimos doze meses justamente para saber se na economia moderna tem como buscar o índice, sem descompensar o Contrato de Concessão, as tarifas aos usuários mais carentes e também ao implemento de investimentos na concessão de

7

Rua Amazonas, 53- Nossa Sra. das Graças, Manaus - AM, 69057-240
3215-4811 | 08000923511

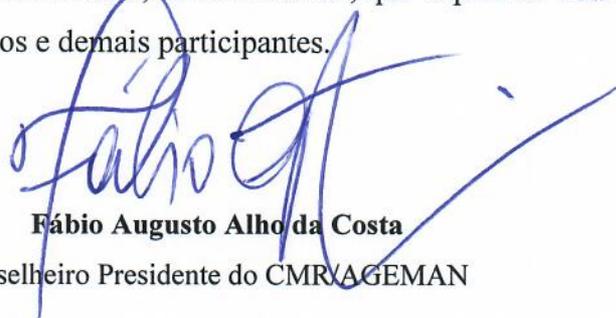
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELSON ANDRADE FERREIRA JUNIOR EM 15/02/2022 11:23:19
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DIOGO CEZAR DOS SANTOS FEUSER EM 15/02/2022 11:18:43
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 8 USUARIOS

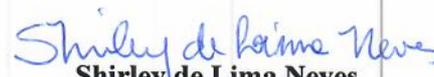
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM <https://siged.manaus.am.gov.br/verifica/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 1737C94D





esgotamento e a manutenção do abastecimento na cidade de Manaus. O Conselheiro Armando Ennes disse que agora está entrando nos eixos corretos, que a empresa também tem uma grande preocupação com os serviços que tem que ser realizados, que com muita calma e determinação vai haver um resultado satisfatório para ambos os lados, que tudo vai ser ajustado. O Presidente do Conselho Fábio Alho disse que os dois índices perfazem mais de 42%, como os índices já estavam judicializados, fugiu da esfera administrativa pública, poderia dentro de uma decisão judicial subir para o Supremo Tribunal Federal e a Concessionária poderia ter autorizado pela justiça a aplicação de 42% e de uma única vez na tarifa de água e esgoto da cidade de Manaus. Que a decisão foi satisfatória e é mérito do Prefeito Davi Almeida, ele não poderia deixar Manaus com uma situação desse tipo. A AGEMAN tem que buscar o equilíbrio do Contrato de Concessão, pois a concessionária ficou um ano sem o reajuste durante o ano de 2021. Passou para a terceira parte com Assuntos de Ordem Geral e Comunicados Diversos. Falou que a próxima reunião estava agendada para o dia 03 de fevereiro de 2022, quinta-feira. O assunto que foi apresentado seria disponibilizado para todos. O Presidente do Conselho Fábio Alho agradeceu pela participação dos Conselheiros e demais participantes, a reunião foi encerrada às quinze horas e dez minutos. Nada mais havendo a tratar, lavrei esta Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos Conselheiros e demais participantes.


Fábio Augusto Alho da Costa
 Conselheiro Presidente do CMR/AGEMAN


Shirley de Lima Neves
 Secretária do Conselho/AGEMAN

Carlos Alberto Valente Araújo
 Conselheiro Representante do IMPLURB

Helrima de Fátima Oliveira da Silva
 Conselheira Representante da CUC

Nelson Azevedo dos Santos
 Conselheiro Suplente Representante da FIEAM

Nelson Costa da Silva
 Conselheiro Representante da CMM

Paulo Rodrigues de Souza
 Conselheiro Representante da SEMEF

Bruno Mello de Freitas
 Conselheiro Representante do CREA



Ageman
Autarquia



Manaus
Prefeitura Municipal



Diogo Cezar dos Santos Feuser
Conselheiro Representante das Concessionárias

Elson Andrade Ferreira Júnior
Conselheiro Suplente Representante da SEMINF

José Carlos Archanjo Júnior
Conselheiro Suplente Representante da CMM

Armando Ennes do Valle Júnior
Conselheiro Suplente Representante
das Concessionárias





REGISTROS DE ASSINATURAS

ELETRÔNICAS

O arquivo 20220214134426_ata_da_2_reuni_o_do_cmr__13.01.2022.pdf do documento **2022.13000.13001.9.017724** foi assinado pelos signatários

DADOS DO SIGNATÁRIO	DADOS DA ASSINATURA
NELSON COSTA DA SILVA 633.227.227-91	14/02/2022 14:15:24 (LOGIN E SENHA)
PAULO RODRIGUES DE SOUZA 230.065.012-68	14/02/2022 14:39:14 (LOGIN E SENHA)
ARMANDO ENNES DO VALLE JUNIOR 007.043.118-36	14/02/2022 14:41:13 (LOGIN E SENHA)
BRUNO MELLO DE FREITAS 759.079.842-87	15/02/2022 00:27:05 (LOGIN E SENHA)
HELIRIMA DE FÁTIMA OLIVEIRA DA SILVA 523.261.102-00	15/02/2022 11:08:41 (LOGIN E SENHA)
JOSÉ CARLOS ARCHANJO JUNIOR 187.155.162-53	15/02/2022 11:13:13 (LOGIN E SENHA)
CARLOS ALBERTO VALENTE ARAÚJO 099.773.842-15	15/02/2022 11:16:42 (LOGIN E SENHA)
NELSON AZEVEDO DOS SANTOS 009.510.302-30	15/02/2022 11:17:09 (LOGIN E SENHA)
DIOGO CEZAR DOS SANTOS FEUSER 033.057.569-42	15/02/2022 11:18:43 (LOGIN E SENHA)
ELSON ANDRADE FERREIRA JUNIOR 634.415.512-49	15/02/2022 11:23:19 (LOGIN E SENHA)